PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA 7 JUN 88 CAIEIRAS

LEI N.o 1809

(27 DE MAIO DE 1988)

Dispõe sobre: Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, Reclassificação de Referências e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos Inativos, a partir de 1º de maio de 1988, conforme Tabela de Referências e Vencimentos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Ficam reclassificados, a partir de 1º de junho de 1988, para as referências "U", "S" e "O", constantes das Tabelas de Referências e Vencimentos da Câmara Municipal de Caieiras, os cargos de Assessor Técnico, Oficial Legislativo e Agente Legislativo Auxiliar, respectivamente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de maio de 1988.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 8 0 9

(27 DE MAIO DE 1988)

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR DA REFERÊNCIA EM CZ$
A	6.146,00
B	6.760,00
C	7.628,00
D	8.608,00
E	9.352,00
F	9.896,00
G	11.318,00
H	14.149,00
I	15.930,00
J	17.534,00
L	19.298,00
M	20.295,00
N	21.230,00
O	26.444,00
P	28.278,00
Q	31.360,00
R	33.819,00
S	36.890,00
T	39.352,00
U	41.802,00
V	51.800,00
X	63.000,00
Z	77.000,00